

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para prestação de serviços para lavagem, lubrificação de trilhos e revisão geral nas persianas que se encontram instaladas na Unidade Básica de Saúde, no Município de Monte Belo do Sul, Combate ao COVID-19. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CÓD. 8901

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 087/2020 e Dispensa de Licitação nº 064/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **QUALIFICA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 25.217.617/0001-94**, para contratação de empresa para prestação de serviços para lavagem, lubrificação de trilhos e revisão geral nas persianas que se encontram instaladas na Unidade Básica de Saúde, no Município de Monte Belo do Sul, Combate ao COVID-19. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 087/2020 e Dispensa de Licitação nº 064/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **QUALIFICA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 25.217.617/0001-94**, para contratação de empresa para prestação de serviços para lavagem, lubrificação de trilhos e revisão geral nas persianas que se encontram instaladas na Unidade Básica de Saúde, no Município de Monte Belo do Sul, Combate ao COVID-19. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas
Fundo a Fundo
3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CÓD.
8901

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal